



PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.935, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Estabelece os componentes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN no do Município de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta lei estabelece os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN e define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto nº 6.272, de 2007, o Decreto nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, e normas regulamentadoras vigentes com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados nas Constituições Federal, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município de Corumbá, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único. A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento à desnutrição, ao sobrepeso, à obesidade, às necessidades alimentares especiais, e outras doenças consequentes da alimentação inadequada e segurança do alimento consumido.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

- I - A ampliação das condições de oferta acessível de alimentos seguros;
- II - A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
- III - A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidade afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;
- IV - A produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
- V - A implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de promoção à produção, beneficiamento, comercialização e consumo de alimentos em matrizes sustentáveis, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno-culturais do município, incluindo estratégias para incentivo e sustentabilidade da agricultura familiar;
- VI - A articulação e participação em ações que resultem em incentivo à produção sustentável de alimentos, ao processamento, à industrialização, à comercialização, ao abastecimento e distribuição, como política de incentivo à agricultura tradicional e familiar.

Art. 5º O Município de Corumbá deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com demais municípios e áreas das demais esferas do poder público, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Marcelo Aguilar lunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri lunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavaro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Álvaro Bernardo de Lima
Secretaria Municipal de Governo.....	José Carlos Macena de Brito Júnior
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	
Secretaria Municipal de Saúde.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Luiz Fernando Moreira
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Eduardo Carvalho Ribeiro
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	José Wagner de Oliveira Junior
Agência Municipal Portuária.....	Marconi de Souza Júnior
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva



DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN

Art. 6º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Corumbá, por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 7º São componentes municipais do SISAN:

I - A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Corumbá, instância responsável pela indicação ao COMSAN das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;

II - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Corumbá - COMSAN-Corumbá.

III - A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Curitiba (CAISAN-Corumbá). Integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:

a) Elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

b) Monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;

IV - Os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN;

Parágrafo único. O presidente da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será designado por ato do Chefe do Poder Executivo e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ

DECRETO Nº 3.203, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Designação dos membros da Comissão de Ética e Conduta do Município de Corumbá - MS.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 777/2024 oriunda da Controladoria Geral do Município,

DECRETA:

Art. 1º A designação dos membros da Comissão de Ética e Conduta do Município de Corumbá, em conformidade com o Decreto nº 3.072, de 23 de novembro de 2023.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Ética e Conduta:

MEMBRO TITULAR	MATRICULA	MEMBRO SUPLENTE	MATRICULA	SETOR
Sergio Serra Baruki	2866	Jair Estigarribia	7933	CGM
Manar Kaed Ibayrat	11052	Nidia da Silva Lozada	3765	PGM
Sheilane Fernandes Chaves	2914	Lais do Nascimento	9282	SEGEPLAN
Micheline Medeiros dos Santos Sant'Anna	10937	Pedro Rodrigues de Miranda	5345	SEMED
Leonardo Cardoso Batista de Oliveira	12927	Sammer Samir Samih Gharib	15133	SMS
Paulo Henrique Soares Pereira	10958	Maricleide Neves Barboza de Oliveira	1669	SEFIG

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

DECRETO Nº 3.204, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Inclui no orçamento municipal do ano 2025 o precatório que menciona, a favor do Poder Judiciário, para liquidar os débitos judiciais que especifica.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no orçamento do Município de Corumbá para exercício financeiro do ano 2025, a favor do Poder Judiciário, o seguinte Precatório de Requisição de Pagamento nº 1601155-25.2024.8.12.0000, extraído dos Autos de Execução nº 0800820-83.2022.8.12.0008, no valor de R\$ 12.005,81 (doze mil e cinco reais e oitenta e um centavos) atualizado até o dia 07 de março de 2024, para liquidar débito judicial da credora Carla Cristina Salles da Cruz dos Santos.

Art. 2º Os valores incluídos no orçamento para o exercício financeiro de 2025 na forma deste Decreto, quando da liquidação deverão ser consignados ao Poder Judiciário na Subconta nº 951331.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

DECRETO Nº 3.205, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Inclui no orçamento municipal do ano 2025 o precatório que menciona, a favor do Poder Judiciário, para liquidar os débitos judiciais que especifica.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no orçamento do Município de Corumbá para exercício financeiro do ano 2025, a favor do Poder Judiciário, o seguinte Precatório de Requisição de Pagamento nº 1601037-49.2024.8.12.0000, extraído dos Autos de Execução nº 0803159-15.2022.8.12.0008, no valor de R\$ 26.745,95 (vinte e seis mil e setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) atualizado até o dia 04 de março de 2024, para liquidar débito judicial da credora Ivone Pereira da Silva.

Art. 2º Os valores incluídos no orçamento para o exercício financeiro de 2025 na forma deste Decreto, quando da liquidação deverão ser consignados ao Poder Judiciário na Subconta nº 949980.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

DECRETO Nº 3.206, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Inclui no orçamento municipal do ano 2025 o precatório que menciona, a favor do Poder Judiciário, para liquidar os débitos judiciais que especifica.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no orçamento do Município de Corumbá para exercício financeiro do ano 2025, a favor do Poder Judiciário, o seguinte Precatório de Requisição de Pagamento nº 1601154-40.2024.8.12.0000, extraído dos Autos de Execução nº 0805055-93.2022.8.12.0008, no valor de R\$ 15.458,89 (quinze mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos) atualizado até o dia 06 de março de 2024, para liquidar débito judicial da credora Lilianne Chrystianne Neves Rodrigues Lima.

Art. 2º Os valores incluídos no orçamento para o exercício financeiro de 2025 na forma deste Decreto, quando da liquidação deverão ser consignados ao Poder Judiciário na Subconta nº 951115.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá



DECRETO Nº 3.207, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Inclui no orçamento municipal do ano 2025 o precatório que menciona, a favor do Poder Judiciário, para liquidar os débitos judiciais que especifica.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incluído no orçamento do Município de Corumbá para exercício financeiro do ano 2025, a favor do Poder Judiciário, o seguinte Precatório de Requisição de Pagamento nº 1601152-70.2024.8.12.0000, extraído dos Autos de Execução nº 0802032-76.2021.8.12.0008, no valor de R\$ 15.914,86 (quinze mil e novecentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos) atualizado até o dia 06 de março de 2024, para liquidar débito judicial da credora Marceley Nunes Preza.

Art. 2º Os valores incluídos no orçamento para o exercício financeiro de 2025 na forma deste Decreto, quando da liquidação deverão ser consignados ao Poder Judiciário na Subconta nº 950895.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

DECRETO Nº 3.208, DE 30 ABRIL DE 2024.

Inclui no orçamento municipal do ano 2025 o precatório que menciona, a favor do Poder Judiciário, para liquidar os débitos judiciais que especifica.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incluído no orçamento do Município de Corumbá para exercício financeiro do ano 2025, a favor do Poder Judiciário, o seguinte Precatório de Requisição de Pagamento nº 1601109-36.2024.8.12.0000, extraído dos Autos de Execução nº 0805315-73.2022.8.12.0008, no valor de R\$ 35.620,11 (trinta e cinco mil e seiscentos e vinte reais e onze centavos) atualizado até o dia 07 de março de 2024, para liquidar débito judicial da credora Mayara Mayda Vaz Coutinho.

Art. 2º Os valores incluídos no orçamento para o exercício financeiro de 2025 na forma deste Decreto, quando da liquidação deverão ser consignados ao Poder Judiciário na Subconta nº 950229.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

DECRETO Nº 3.209, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Inclui no orçamento municipal do ano 2025 o precatório que menciona, a favor do Poder Judiciário, para liquidar os débitos judiciais que especifica.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incluído no orçamento do Município de Corumbá para exercício financeiro do ano 2025, a favor do Poder Judiciário, o seguinte Precatório de Requisição de Pagamento nº 1601156-10.2024.8.12.0000, extraído dos Autos de Execução nº 0802253-59.2021.8.12.0008, no valor de R\$ 8.761,94 (oito mil e setecentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos) atualizado até o dia 06 de março de 2024, para liquidar débito judicial da credora Odilaine de Oliveira Arruda Pereira.

Art. 2º Os valores incluídos no orçamento para o exercício financeiro de 2025 na forma deste Decreto, quando da liquidação deverão ser consignados ao Poder Judiciário na Subconta nº 951114.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

DECRETO Nº 3.210, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Institui a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN/Corumbá.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a criação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada;

CONSIDERANDO a regulamentação da Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, pelo Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - PNSAN;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº <http://legisladoexterno.curitiba.pr.gov.br/VisualizarHTML.aspx?id=258967> de 30 de abril de 2024, que estabelece os componentes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN no Município de Corumbá/MS

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Corumbá - CAISAN/Corumbá, com a finalidade de promover a articulação e integração dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), com as seguintes competências:

I - elaborar, considerando as diretrizes emanadas do Conselho Municipal de SAN e da Conferência Municipal de SAN:

- a) a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando as suas diretrizes e os instrumentos para sua execução;
- b) o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN e suas revisões, indicando metas, objetivos, indicadores, formas de monitoramento e avaliação de sua execução, em consonância com as disposições vigentes no Plano Plurianual - PPA.

II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional mediante:

- a) a interlocução permanente entre os órgãos de execução e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Corumbá - COMSAN/Corumbá;

- b) o acompanhamento das propostas do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual.

III - monitorar e avaliar, de forma integrada, a destinação e aplicação de recursos em ações e programas de interesse da segurança alimentar e nutricional no Plano Plurianual e nos orçamentos anuais;

IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - articular e estimular a integração das políticas e dos planos de suas congêneres municipais;

VI - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSAN - Corumbá pelos órgãos de governo;

VII - acompanhar e dar encaminhamento, no âmbito da Administração Pública Municipal, às deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e às do COMSAN - Corumbá;

VIII - elaborar e aprovar seu Regulamento Interno.

Art. 2º A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Corumbá será composta por 06 (seis) membros Governamentais titulares e suplentes, representantes do Poder Executivo Municipal, das seguintes áreas de atuação:

- I - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
- II - Secretaria Municipal de Educação;
- III - Secretaria Municipal da Saúde;
- IV - Secretaria Municipal de Governo;
- V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável;
- VI - Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

§ 1º A CAISAN/Corumbá poderá convidar representantes de órgãos da Administração Pública das esferas Federal, Estadual e Municipal, bem como de organizações não governamentais e de especialistas em assuntos ligados à sua área de atuação, cuja presença nas reuniões se considere necessária ao desenvolvimento de suas atividades.

§ 2º A CAISAN/Corumbá preservará plenamente e autonomia e a identidade dos órgãos integrantes e não estabelecerá qualquer relação de hierarquia entre eles.

§ 3º Na ausência dos membros, citados no caput deste artigo, deverão ser substituídos por seus representantes diretos, os Secretários Municipais de cada pasta.

§ 4º O quórum, para aprovação e alteração de questões legais, relacionadas à CAISAN, deverá ser por maioria simples, compreendendo a maioria dos presentes



à sessão, na presença da maioria dos membros.

Art. 3º A Secretaria Executiva de Agricultura Familiar prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento da CAISAN/Corumbá.

§ 1º A CAISAN/Corumbá poderá constituir Comitês Técnicos para auxiliar o desempenho das competências de que trata o artigo 1º deste decreto.

§ 2º Os Comitês Técnicos, referidos no §1º deste artigo, serão compostos por representantes das Secretarias, de que trata o artigo 2º deste decreto, indicados pelos respectivos Secretários e nomeados por ato do Presidente da CAISAN/Corumbá.

Art. 4º A CAISAN/Corumbá poderá solicitar informações de quaisquer órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

DECRETO Nº 3.210, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Instítui a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN/Corumbá.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº <http://legisladoexterno.curitiba.pr.gov.br/VisualizarHTML.aspx?id=258967> de 30 de abril de 2024, que estabelece os componentes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN no Município de Corumbá/MS

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Corumbá - CAISAN/Corumbá, com a finalidade de promover a articulação e integração dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), com as seguintes competências:

I - elaborar, considerando as diretrizes emanadas do Conselho Municipal de SAN e da Conferência Municipal de SAN:

- a) a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando as suas diretrizes e os instrumentos para sua execução;
- b) o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN e suas revisões, indicando metas, objetivos, indicadores, formas de monitoramento e avaliação de sua execução, em consonância com as disposições vigentes no Plano Plurianual - PPA.

II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional mediante:

- a) a interlocução permanente entre os órgãos de execução e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Corumbá - COMSAN/Corumbá;
- b) o acompanhamento das propostas do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual.

III - monitorar e avaliar, de forma integrada, a destinação e aplicação de recursos em ações e programas de interesse da segurança alimentar e nutricional no Plano Plurianual e nos orçamentos anuais;

IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - articular e estimular a integração das políticas e dos planos de suas congêneres municipais;

VI - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSAN - Corumbá pelos órgãos de governo;

VII - acompanhar e dar encaminhamento, no âmbito da Administração Pública Municipal, às deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e às do COMSAN - Corumbá;

VIII - elaborar e aprovar seu Regulamento Interno.

Art. 2º A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Corumbá será composta por 06 (seis) membros Governamentais titulares e suplentes, representantes do Poder Executivo Municipal, das seguintes áreas de atuação:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

II - Secretaria Municipal de Educação;

III - Secretaria Municipal da Saúde;

IV - Secretaria Municipal de Governo;

V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável;

VI - Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

§ 1º A CAISAN/Corumbá poderá convidar representantes de órgãos da Administração Pública das esferas Federal, Estadual e Municipal, bem como de organizações não governamentais e de especialistas em assuntos ligados à sua área de atuação, cuja presença nas reuniões se considere necessária ao desenvolvimento de suas atividades.

§ 2º A CAISAN/Corumbá preservará plenamente e autonomia e a identidade dos órgãos integrantes e não estabelecerá qualquer relação de hierarquia entre eles.

§ 3º Na ausência dos membros, citados no caput deste artigo, deverão ser substituídos por seus representantes diretos, os Secretários Municipais de cada pasta.

§ 4º O quórum, para aprovação e alteração de questões legais, relacionadas à CAISAN, deverá ser por maioria simples, compreendendo a maioria dos presentes à sessão, na presença da maioria dos membros.

Art. 3º A Secretaria Executiva de Agricultura Familiar prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento da CAISAN/Corumbá.

§ 1º A CAISAN/Corumbá poderá constituir Comitês Técnicos para auxiliar o desempenho das competências de que trata o artigo 1º deste decreto.

§ 2º Os Comitês Técnicos, referidos no §1º deste artigo, serão compostos por representantes das Secretarias, de que trata o artigo 2º deste decreto, indicados pelos respectivos Secretários e nomeados por ato do Presidente da CAISAN/Corumbá.

Art. 4º A CAISAN/Corumbá poderá solicitar informações de quaisquer órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

DECRETO Nº 3.212, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a alteração dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para o Biênio 2023/2025.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício nº 045/2024 oriundo da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

CONSIDERANDO a Carta de Apresentação do Centro de Equoterapia "Odilza Miranda de Barros",

DECRETA:

Art. 1º Ficam substituídos os representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o Biênio 2023/2025, nomeados no Decreto nº 3.084, de 14 de dezembro de 2023, conforme:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	
TITULAR	SUPLENTE

DE

Lilia Giovana da Silva Cabrera	Laís do Nascimento
--------------------------------	--------------------

PARA

Laís do Nascimento	Caroliny da Silva Brandão de Moura
--------------------	------------------------------------

CENTRO DE EQUOTERAPIA "ODILZA MIRANDA DE BARROS"	
SUPLENTE	

DE

Daiane Martinez Vilalva Carrapateira

PARA

Viviane Cruz Souza

Art. 2º As demais cláusulas do Decreto n.º 3.084, de 14 de dezembro de 2023 mantêm-se inalteradas.



Art. 3º A designação para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, não implicará remuneração aos seus membros, não ensejando vínculos ou quaisquer outros direitos contra o Município, tendo sua prestação considerada serviço público relevante.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
 Prefeito de Corumbá

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF
N. 005/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS**, através do presente documento, **CERTIFICA** a Aprovação do **PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB)**, nos termos da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e do Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, do núcleo urbano assim discriminado:

NÚCLEO URBANO	LOCAL:	LOTE 03 DA QUADRA 01
		LOTE 18 DA QUADRA 02
		LOTE 21 DA QUADRA 03
		LOTE 26 DA QUADRA 03
		LOTE 27 DA QUADRA 03
		LOTE 19 DA QUADRA 04
		LOTE 09 DA QUADRA 06
		LOTE 03 DA QUADRA 07
		LOTE 06 DA QUADRA 07
		LOTE 13 DA QUADRA 07
		LOTE 01 DA QUADRA 08
		LOTE 25 DA QUADRA 08
		LOTE 04 DA QUADRA 11
		LOTE 21 DA QUADRA 11
		LOTE 15 DA QUADRA 12
		LOTE 23 DA QUADRA 12
		LOTE 25 DA QUADRA 12
		LOTE 10 DA QUADRA 13
	LOTE 08 DA QUADRA 15	
	LOTE 11 DA QUADRA 15	
	LOTE 28 DA QUADRA 15	
	LOTE 01 DA QUADRA 16	
	LOTE 12 DA QUADRA 16	
	LOTE 06 DA QUADRA 17	
	LOTE 17 DA QUADRA 17	
	LOTE 26 DA QUADRA 18	
PARCELAMENTO:	NÚCLEO LOTEAMENTO CONJUNTO HABITACIONAL JÚLIO EMÍLIO ISMAEL	
BAIRRO:	NOVA CORUMBÁ	
REQUERENTE DA CRF	AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB	
MODALIDADE	REURB-S	
INSTRUMENTO	LIGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	

Considerações Gerais:

1. Documentos pertinentes a este processo constam do Processo

Administrativo Nº 20714 de 11/07/2017;

2. Área já possui infraestrutura essencial implantada;
3. Não há alteração de projeto e memorial descritivo do lote;
4. Para efeito de Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis deverá constar em anexo a este documento a listagem com a qualificação do beneficiário, objeto de Regularização Fundiária.

Corumbá, 25 de abril de 2024.

Marcelo Aguilar Iunes
 Prefeito Municipal

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA “P” Nº 324, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público para provimento de cargo efetivo de nível superior da carreira da Educação do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Corumbá.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas no inciso VII do art. 82, c.c. alínea ‘a’ do inciso II do art. 100, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 11 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000, resolve:

CONSIDERANDO a decisão constante no Mandado de Segurança nº 0803344-19.2023.8.12.0008,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o candidato, conforme nome e classificação constantes no anexo único, aprovado no concurso público aberto pelo Edital nº 01/2018, de 13 de março de 2018, homologado pelo Edital nº 23/2018, de 25 de junho de 2018 para provimento de cargos efetivos de nível superior da carreira da Educação do quadro de pessoal do poder Executivo de Corumbá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA “P” Nº 324, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

NOMEAÇÃO DE CANDIDATO PARA CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo: Profissional de Educação - Função: Professor de Educação Física

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
PATRICIA MAROTZKI BRAGA	50º

PORTARIA “P” Nº 325, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, V, VII e IX e art. 100, II, “a” da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar **JAIR ESTIGARRIBIA**, Auditor do Município, Mat. 7933, da Função de Confiança de Coordenador-Geral de Transparência e Prevenção à corrupção, da Controladoria-Geral do Município de Corumbá.

Art. 2º Designar **PAULO HENRIQUE LICETTI DA SILVEIRA**, Auditor do Município, mat. 8866, para exercer a Função de Confiança de Coordenador-Geral de Transparência e Prevenção à corrupção, na Controladoria-Geral do Município de Corumbá.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de maio de 2024.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ

PORTARIA “P” Nº 326, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **EVERTON LEANDRO SANTANA FRANCISCO** do



cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAG-04, da Gerência de Produção Agropecuária, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ

BOLETIM DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024 SEMED - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COLCHONETES E ALMOFADAS.

Processo: 3.254/2023.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e SIMÉIA A H M MUSTAFA - EPP.

Cláusula Primeira: Aquisição de colchonetes e almofadas atendendo as demandas das Unidades Escolares de Educação Infantil que compõem a Rede Municipal de Ensino do Município de Corumbá-MS.

VALOR:: R\$ 13.496,40 (treze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária:

24.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.0101.6587 GERÊNCIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

24.92.12.361.0101.6588 GERÊNCIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

24.92.12.361.0101.2595 APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Vigência : 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 26/04/2024.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a SIMÉIA A H M MUSTAFA - EPP.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO CONTRATO Nº 040/2024 SEMED - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Processo: 6.636/2024.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e M C ROCHA LTDA.

Cláusula Primeira: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis como: carne moída patinho, carne em cubos e requeijão e não perecíveis como óleo de soja, e café para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) com a finalidade em atender a alimentação escolar da REMÉ nas modalidades pré-escola, ensino fundamental I, II, EJA, ANAE.

VALOR:R\$ 1.819.173,74 (um milhão, oitocentos e dezenove mil, cento e setenta e três reais e setenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária:

24.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.12.306.0101.2593 GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

24.12.306.0101.2594 GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO 24.12.306.0101.2600 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR - PNAEP

24.12.306.0101.2601 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PNAEJA

24.12.306.0101.2602 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE

24.12.306.0101.2603 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAC 33.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Vigência : 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 26/04/2024.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a M C ROCHA LTDA.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO CONTRATO Nº 041/2024 SEMED - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Processo: 13.586/2024.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e NASSER SAFA AHMAD.

Cláusula Primeira: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e de material de higiene e limpeza das secretarias, para atender as demandas dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Corumbá.

VALOR:R\$ 304.976,40 (trezentos e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária:

24.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.306.0101.2593 GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

24.92.12.306.0101.2594 GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.306.0101.2600 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA - PNAEP

24.92.12.306.0101.2601 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PNAEJA

24.92.12.306.0101.2602 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE

24.92.12.306.0101.2603 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAC 33.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Vigência : 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 26/04/2024.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a NASSER SAFA AHMAD.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RESOLUÇÃO Nº. 38 de 30 de abril de 2024.

Dispõe sobre a substituição do gestor do Contrato nº. 10/2019, firmado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e a Empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a substituição do gestor do Contrato nº 10/2019, designado anteriormente através da Resolução nº 007, de 25 de janeiro de 2022, onde a servidora **Simone de Amorim Padilha**, matrícula 7997, será substituído pela servidora **Talita Silva de Assis Souza**, matrícula 12446.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 30 de abril de 2024.

Luiz Henrique Maia de Paula

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Portaria "P" nº 368, de 1º de julho de 2021.

RESOLUÇÃO Nº. 39 de 30 de abril de 2024.

Dispõe sobre a substituição do gestor do Contrato nº. 09/2019, firmado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e a Empresa BANCO DO BRASIL S/A.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a substituição do gestor do Contrato nº 09/2019, designado anteriormente através da Resolução nº 006, de 25 de janeiro de 2022, onde a servidora **Simone de Amorim Padilha**, matrícula 7997, será substituído pela servidora **Talita Silva de Assis Souza**, matrícula 12446.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 30 de abril de 2024.

Luiz Henrique Maia de Paula

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Portaria "P" nº 368, de 1º de julho de 2021.

RESOLUÇÃO Nº. 40 de 30 de abril de 2024.

Dispõe sobre a substituição do gestor do Contrato nº. 05/2020, firmado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e a Empresa BANCO BRADESCO S.A.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a substituição do gestor do Contrato nº 05/2020, designado anteriormente através da Resolução nº 008, de 25 de janeiro de 2022, onde a servidora **Simone de Amorim Padilha**, matrícula 7997, será substituído pela servidora **Talita Silva de Assis Souza**, matrícula 12446.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 30 de abril de 2024.

Luiz Henrique Maia de Paula

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Portaria "P" nº 368, de 1º de julho de 2021.

RESOLUÇÃO Nº. 41 de 30 de abril de 2024.

Dispõe sobre a substituição do gestor do Contrato nº. 14/2021, firmado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e a Empresa MKJ ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.



O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a substituição do gestor do Contrato nº 14/2021, designado anteriormente através da Resolução nº 02, de 20 de janeiro de 2022, onde a servidora **Simone de Amorim Padilha**, matrícula 7997, será substituído pela servidora **Talita Silva de Assis Souza**, matrícula 12446.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 23 de abril de 2024.

Corumbá-MS, 30 de abril de 2024.

Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Portaria "P" nº 368, de 1º de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO: 9.159/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023
OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos e esportivos, para atender as demandas dos órgãos da administração direta e indireta do Município de
CONTRATADA: BRESCHIGLIARI & CIA LTDA - CNPJ: 02.966.083/0001-01

BRESCHIGLIARI & CIA LTDA - CNPJ: 02.966.083/0001-01											
Item	Código	Descrição do Produto	REGISTRADO			CONSUMIDO			SALDO		
			Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Quantidade	Valor Total	Quantidade	Valor Total	
17	4.034.714	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 08 - CONFECCIONADA EM BORRACHA CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 38 – 42 CM; PESO 140 – 160 GRAMAS. CORES DIVERSAS.	UNID.	240	R\$ 8,50	R\$ 2.040,00	0	R\$ 0,00	240	R\$ 2.040,00	
23	4.034.722	BOLSA PARA TRANSPORTE DE BOLAS - PORTA BOLA CONFECCIONADA EM POLIÉSTER, COM ALÇA QUE POSSIBILITA SER CARRREGADA NAS COSTAS CAPACIDADE APROXIMADA 7 A 9 BOLAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 65CM ALTURA 20CM ESPESSURA 40CM LARGURA. COR: PRETO.	UNID.	69	R\$ 72,00	R\$ 4.968,00	10	R\$ 720,00	59	R\$ 4.248,00	
48	4.034.493	JOGO 4 EM 1 (XADREZ, DAMAS, TRILHA E LUDO) - ESTOJO DE MADEIRA MDF COM JOGOS DE XADREZ, DAMAS, TRILHA E LUDO. CONTÉM 01 ESTOJO EM MADEIRA MDF COM 04 JOGOS. DIMENSÕES DO PRODUTO C X A X L: 30 X 30 X 5 CM.	UNID.	253	R\$ 44,50	R\$ 11.258,50	10	R\$ 445,00	243	R\$ 10.813,50	
55	4.034.719	KIT CONE COM BARREIRA – CONE FURADO EM PVC C/ 12 CONES E 4 BARREIRAS EM PVC. CONE – 22CM X 15CM X 15CM / BARREIRA – 3 CM X 81CM X 3CM. CORES VARIADAS.	KIT	126	R\$ 111,80	R\$ 14.086,80	15	R\$ 1.677,00	111	R\$ 12.409,80	
82	4.034.733	REDE DE FUTSAL - DIMENSÕES APROXIMADAS: 3,20M NA LARGURA, 2,10M DE ALTURA, 1,00M DE RECUO INFERIOR E 0,60M DE RECUO SUPERIOR; MALHA: 12X12CM; CONFECCIONADA NO FITO 4MM.	PAR	44	R\$ 184,00	R\$ 8.096,00	10	R\$ 1.840,00	34	R\$ 6.256,00	
TOTAL						R\$ 40.449,30	R\$ 4.682,00	R\$ 40.449,30	R\$ 35.767,30		



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
 PROCESSO: 9.159/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos e esportivos, para atender as demandas dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Corumbá.

CONTRATADA: CASA DO ATLETA LTDA - CNPJ: 05.999.969/0001-31

2ª Publicação Trimestral

CASA DO ATLETA LTDA - CNPJ: 05.999.969/0001-31											
Item	Código	Descrição do Produto	Unidade	REGISTRADO			CONSUMIDO			SALDO	
				Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Quantidade	Valor Total	Quantidade	Valor Total	
28	4.034.736	CIRCUITO ESPUMADO – CONFECIONADO EM ESPUMA DE ALTA PERFORMANCE REVESTIDO EM BAGUM IMPERMEÁVEL COLORIDO E RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,10 X 1,60 X 60 CM CONTENDO 8 PEÇAS COM FORMATOS VARIADOS, FIXADOS COM VELCRO.	JG	57	R\$ 1.937,00	R\$ 110.409,00	0	R\$ 0,00	57	R\$ 110.409,00	
29	4.034.736	CIRCUITO ESPUMADO – CONFECIONADO EM ESPUMA DE ALTA PERFORMANCE REVESTIDO EM BAGUM IMPERMEÁVEL COLORIDO E RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,10 X 1,60 X 60 CM CONTENDO 8 PEÇAS COM FORMATOS VARIADOS, FIXADOS COM VELCRO.(Cota Reservada)	JG	19	R\$ 1.940,00	R\$ 36.860,00	0	R\$ 0,00	19	R\$ 36.860,00	
52	4.034.499	KIT COLETE PARA TREINO (LARANJA) – CONTENDO 10 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER COM ELÁSTICOS NAS LATERAIS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 54 CM X 40 CM (ALTURA X LARGURA). COR: LARANJA.	KIT	59	R\$ 89,90	R\$ 5.304,10	10	R\$ 899,00	49	R\$ 4.405,10	
56	4.034.720	KIT DE ARGOLAS – KIT COM 12 ARGOLAS CONFECCIONADAS EM PVC. DIÂMETRO: 40CM. CORES VARIADAS.	KIT	116	R\$ 70,00	R\$ 8.120,00	5	R\$ 350,00	111	R\$ 7.770,00	
84	4.034.729	RELÓGIO PARA XADREZ ANALÓGICO - MEDIDAS APROXIMADAS: 16 CM COMPRIMENTO X 5 CM LARGURA X 9 CM ALTURA. PESO: 0,41KG.	UNID.	138	R\$ 170,00	R\$ 23.460,00	5	R\$ 850,00	133	R\$ 22.610,00	
TOTAL						R\$ 184.153,10		R\$ 2.099,00		R\$ 182.054,10	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
 PROCESSO: 9.159/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos e esportivos, para atender as demandas dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Corumbá.

CONTRATADA: C.C.B.P. GARCIA - ME - CNPJ: 10.602.927/0001-55

2ª Publicação Trimestral

		REGISTRADO				CONSUMIDO		SALDO	
Item	Código	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Quantidade	Valor Total	Valor Total
50	4.034.500	KIT BAMBOLÊ - COMPOSTO POR UM KIT COM 12 BAMBOLÊS COLORIDOS, FABRICADO EM PLÁSTICO RIGIDO. CORES DIVERSAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 63 CM.	KIT	80	R\$ 29,90	R\$ 2.392,00	0	R\$ 0,00	R\$ 2.392,00
60	4.034.728	KIT TATAME EVA 40MM – KIT COMPOSTO POR 10 PLACAS COM 4,0 CM DE ESPESSURA, TOTALIZANDO 9,1 M². RESISTENTE AOS TREINAMENTOS MAIS SEVEROS, PELÍCULA TEXTURIZADA, COM ÓTIMA ADERÊNCIA, IMPERMEÁVEL. ESPUMA DENSIDADE 110. RESISTENTE À ÁGUA. COMPOSIÇÃO: EM EVA MEDINDO 1000X1000X40MM EVA AZUL, VERMELHO.	KIT	109	R\$ 919,70	R\$ 100.247,30	10	R\$ 9.197,00	R\$ 91.050,30
61	4.034.728	KIT TATAME EVA 40MM – KIT COMPOSTO POR 10 PLACAS COM 4,0 CM DE ESPESSURA, TOTALIZANDO 9,1 M². RESISTENTE AOS TREINAMENTOS MAIS SEVEROS, PELÍCULA TEXTURIZADA, COM ÓTIMA ADERÊNCIA, IMPERMEÁVEL. ESPUMA DENSIDADE 110. RESISTENTE À ÁGUA. COMPOSIÇÃO: EM EVA MEDINDO 1000X1000X40MM EVA AZUL, VERMELHO. (cota reservada)	KIT	36	R\$ 919,70	R\$ 33.109,20	0	R\$ 0,00	R\$ 33.109,20
TOTAL						R\$ 135.748,50		R\$ 9.197,00	R\$ 126.551,50



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

PROCESSO: 9.159/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos e esportivos, para atender as demandas dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Corumbá.

CONTRATADA: STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - EPP - CNPJ: 12.706.257/0001-42

2ª Publicação Trimestral

STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - EPP - CNPJ: 12.706.257/0001-42										
Item	Código	Descrição do Produto	REGISTRADO				CONSUMIDO		SALDO	
			Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Quantidade	Valor Total	Quantidade	Valor Total
4	4.036.215	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - Apagador para quadro branco medindo aproximadamente 5,3cm de altura x 15,3cm de comprimento x 6,3cm	UNID.	96	R\$ 4,09	R\$ 392,64	0	R\$ 0,00	96	R\$ 392,64
33	4.036.043	COLA COLORIDA LÍQUIDA - COLA COLORIDA - para colagem em papel e tecido, secagem em alto relevo, composto de resina de PVA e pigmentos orgânicos, acondicionada em frascos plásticos de no mínimo 23 g., nas cores amarelo, verde, branca, vermelha, azul e preta. acondicionadas em caixas contendo 6 (seis) tubos.	CX	280	R\$ 8,07	R\$ 2.259,60	0	R\$ 0,00	280	R\$ 2.259,60
35	4.035.063	COLA GLITER DOURADO - atóxica, composição básica de resina acrílica, espessante, conservante tipo benzotiazol, pigmentos, água, aditivo e glitter, COR: dourado, tubo com no mínimo 23 gramas, validade de no mínimo 1 ano.	UNID.	509	R\$ 3,16	R\$ 1.608,44	0	R\$ 0,00	509	R\$ 1.608,44
37	4.034.440	COLCHONETE - CONFECCIONADO EM NAPA IMPERMEAVEL, COM ESPUMA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 90 X 43 CM (CXL) E 4 CENTÍMETROS DE ESPESSURA. COR: AZUL ROYAL. KIT COM 10 UNIDADES	KIT	167	R\$ 299,99	R\$ 50.098,33	25	R\$ 7.499,75	142	R\$ 42.598,58
41	4.035.067	Fio de nylon 0,3mm, transparente 100% poliamida. Em rolo de 100 metros. Usada para artesanatos, trabalhos manuais e afins.	ROL	191	R\$ 4,22	R\$ 806,02	0	R\$ 0,00	191	R\$ 806,02
42	4.035.068	Fio de nylon 0,5mm, transparente 100% poliamida. Em rolo de 100 metros. Usada para artesanatos, trabalhos manuais e afins.	ROL	203	R\$ 10,54	R\$ 2.139,62	0	R\$ 0,00	203	R\$ 2.139,62
58	4.032.553	KIT PINCÉIS PARA PINTURA EM TECIDO 01 Pincel Tamanho 0 01 Pincel Tamanho 2 01 Pincel Tamanho 4 01 Pincel Tamanho 6 01 Pincel Tamanho 8 01 Pincel Tamanho 10	KIT	210	R\$ 19,64	R\$ 4.124,40	0	R\$ 0,00	210	R\$ 4.124,40
63	4.041.634	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO TRIPLIO - Organizador Triplo ideal para organizar seu ambiente de trabalho, pode ser utilizado sobre superfície ou fixado na parede, possui 3 divisórias. Medidas: 29,2x11,6x33,2 (alt x larg x compr) Selo INMETRO.	UN	228	R\$ 42,14	R\$ 9.607,92	0	R\$ 0,00	228	R\$ 9.607,92
66	4.040.167	PAPEL OPALINE LISO - Papel Opaline Tamanho A4 (210x 297), embalagem contendo 50 folhas, Gramatura: 180g/m² Branco.	PCT	172	R\$ 14,99	R\$ 2.578,28	0	R\$ 0,00	172	R\$ 2.578,28
68	4.036.180	PAPEL SULFITE FORMATO A4, AMARELO RESMA - PAPEL Sulfite, formato A4, na cor amarela, medindo 210,0 x 297,0 mm, gramatura de no mínimo 75g/m², resma com 500 fls, de 1º uso, sem defeitos, sem rasgos, sem manchas, sem amassados, de 1ª qualidade.	RESMA	260	R\$ 36,91	R\$ 9.596,60	0	R\$ 0,00	260	R\$ 9.596,60
69	4.036.361	PAPEL SULFITE FORMATO A4, AZUL RESMA - Papel Sulfite, formato A4, na cor azul, medindo 210 x 297mm, gramatura de no mínimo 75g/m², resma com 500 fls, de 1º uso, sem defeitos, sem rasgos, sem manchas, sem amassados, de 1ª qualidade.	RESMA	264	R\$ 37,89	R\$ 10.002,96	0	R\$ 0,00	264	R\$ 10.002,96
70	4.040.168	PAPEL SULFITE FORMATO A4, ROSA RESMA - Papel Sulfite, formato A4, na cor rosa, medindo 210 x 297mm, gramatura de no mínimo 75g/m², resma com 500 fls, de 1º uso, sem defeitos, sem rasgos, sem manchas, sem amassados, de 1ª qualidade.	RESMA	262	R\$ 36,91	R\$ 9.670,42	0	R\$ 0,00	262	R\$ 9.670,42
80	4.036.384	PLACA DE ISOPOR 2,00 CM - UNID. - Placa de Isopor de 2,0 cm de espessura - medindo no mínimo 1,00 x 0,50m, sem defeitos, sem manchas, sem furos, sem falhas ou quebras, de 1ª qualidade na cor branca.	UNID.	232	R\$ 6,02	R\$ 1.396,64	0	R\$ 0,00	232	R\$ 1.396,64
86	4.032.658	TATAME DE E.V.A: 1M X 1M X 30MM, COLORIDO. CORTE DENTADO DE ENCAIXE. 4 PLACAS , COM BORDA. CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNID.	20	R\$ 239,99	R\$ 4.799,80	0	R\$ 0,00	20	R\$ 4.799,80
89	4.036.288	TESOURA PARA PICOTAR - TESOURA DE PICOTAR, confeccionada em aço inoxidável, medindo no mínimo 21cm.	UNID.	162	R\$ 44,89	R\$ 7.272,18	0	R\$ 0,00	162	R\$ 7.272,18
90	4.036.164	TINTA PARA PINTURA FACIAL - TINTA P/ PINTURA FACIAL: não tóxica, pacote com 06 cores básicas (amarelo, verde, vermelho, azul, branco e preto).	PACOT	314	R\$ 19,36	R\$ 6.079,04	0	R\$ 0,00	314	R\$ 6.079,04
91	4.036.269	TNT AMARELO ROLO - TNT. peça de no mínimo 100 metros de comprimento , na cor amarela.	ROL	65	R\$ 76,39	R\$ 4.965,35	0	R\$ 0,00	65	R\$ 4.965,35
93	4.032.379	TNT VERDE BANDEIRA ROLO - TNT VERDE BANDEIRA ROLO- TNT . Peça de no mínimo 100 metros, na cor verde bandeira, de 1ª qualidade.	ROL	69	R\$ 76,44	R\$ 5.274,36	0	R\$ 0,00	69	R\$ 5.274,36
TOTAL						R\$ 132.672,60	R\$ 7.499,75	R\$ 125.172,85		



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

PROCESSO: 9.159/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos e esportivos, para atender as demandas dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Corumbá.

CONTRATADA: SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 24.596.082/0001-47

2º Publicação Trimestral

SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 24.596.082/0001-47

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade	REGISTRADO			CONSUMIDO		SALDO	
				Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Quantidade	Valor Total	Quantidade	Valor Total
8	4.035.069	BARBANTE CRU ESCOLAR, confeccionado em 100% algodão Cor: CRU, Rolo com aproximadamente: 250g - 4/6 - 246m, com fio trançado, de 1ª qualidade.	ROL	373	R\$ 10,50	R\$ 3.916,50	0	R\$ 0,00	373	R\$ 3.916,50
25	4.032.603	CAIXA ORGANIZADORA 18 L - Caixa organizadora, capacidade 18 litros, confeccionada em plástico transparente, medindo aproximadamente 0,43 x 0,21 x 0,32 metros, pesando 700 gramas, com tampa e alças laterais.	UNID.	430	R\$ 26,15	R\$ 11.244,50	0	R\$ 0,00	430	R\$ 11.244,50
26	4.036.044	CANETA HIDROGRÁFICA JG COM 12 CORES - Canetas hidrográficas, com ponta de feltro bloqueada e indeformável, com tampa ventilada e tampinha de segurança bloqueada, hidrográfica, Cores vivas, atóxica, tinta lavável, embalada em blister com 12 cores.	JG	623	R\$ 4,00	R\$ 2.492,00	0	R\$ 0,00	623	R\$ 2.492,00
27	4.036.178	CARTOLINA DIVERSAS CORES, confeccionada em papel com espessura mínima de 140 g/m², simples, branca, azul, verde, amarela, rosa, formato 500 x 660 mm, sem manchas, nova, pacotes com no mínimo 30 folhas, de 1ª qualidade.	PACOT	349	R\$ 31,40	R\$ 10.958,60	0	R\$ 0,00	349	R\$ 10.958,60
32	4.036.026	COLA (GLITER) - atóxica, composição básica de resina acrílica, espessante, conservante tipo benzotiazol, pigmentos, água, aditivo e glitter, jogo com 6 cores sendo branco, azul, verde, vermelho, prata e dourado, tubo com no mínimo 23 gramas, validade de no mínimo 1 ano.	JG	311	R\$ 8,76	R\$ 2.724,36	0	R\$ 0,00	311	R\$ 2.724,36
34	4.036.177	COLA E.V.A. 25G - Cola fabricada a partir do EVA com alto poder de aderência e resistência, acondicionada em tubos contendo no mínimo 25 gramas, com marca, data de fabricação e validade, indicação de uso, quantidade estampados no rótulo ou no corpo da embalagem, de 1ª qualidade.	UNID.	725	R\$ 2,79	R\$ 2.022,75	0	R\$ 0,00	725	R\$ 2.022,75
43	4.035.064	FITA DUPLA FACE - Dimensão 12mmx20m; composição: massa adesiva dupla face de espuma acrílica em formato de fita do liner de polietileno.	UNID.	437	R\$ 4,55	R\$ 1.988,35	0	R\$ 0,00	437	R\$ 1.988,35
45	4.036.909	FOLHA DE E.V.A COM GLITER – CORES DIVERSAS, EMBORRACHADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 X 50 CM, COM NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA, COM GLITER, DE 1ª QUALIDADE.	UNID.	2112	R\$ 3,85	R\$ 8.131,20	0	R\$ 0,00	2112	R\$ 8.131,20
46	4.036.908	FOLHA DE E.V.A. - CORES DIVERSAS - FOLHA DE E.V.A. PARA UTILIZAÇÃO EM TRABALHOS ARTESANAIS, MEDINDO NO MÍNIMO 40X48CM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, DE 1º USO, SEM DEFEITOS, DE 1ª QUALIDADE.	UNID.	4560	R\$ 1,70	R\$ 7.752,00	0	R\$ 0,00	4560	R\$ 7.752,00
57	4.034.503	KIT DE BASTÃO DE REVEZAMENTO PARA ATLETISMO - CONFECCIONADO EM PVC. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO - 30 CM, DIÂMETRO - 13 CM E PESO APROXIMADO: 320G. CORES DIVERSAS. Contém 4 bastões.	KIT	79	R\$ 92,66	R\$ 7.320,14	5	R\$ 463,30	74	R\$ 6.856,84
64	4.036.124	PAPEL CELOFONE DIVERSAS CORES FL - PAPEL CELOFANE - Película de celulose regenerada, permeável à umidade, excelente barreira para gases, óleos, gorduras e poeiras, para uso em embalagens decorativas, transparente, folha tamanho 90x100cm, sem rasgos ou manchas, diversas cores.	UNID.	2215	R\$ 1,25	R\$ 2.768,75	0	R\$ 0,00	2215	R\$ 2.768,75
65	4.040.069	Papel couchê, na cor branca, contido em pacotes de no mínimo 50 folhas, embalado originalmente pelo fabricante, gramatura de 250G - formato: A4, com identificação do produto, dados do fabricante, de 1ª qualidade.	CX	342	R\$ 18,70	R\$ 6.395,40	0	R\$ 0,00	342	R\$ 6.395,40
73	4.036.086	PINCEL CHATO Nº 16 PCT - PINCEL CHATO Nº 16 PCT - Pincel de Cerda Branca de origem Animal e Cabo de Madeira. Indicado para todos os tipos de tinta, utilizado em aplicações de pátina e pintura em tecido, papel, gesso, madeira, com ponteira em metal, pacote com 12 unid.	PACOT	136	R\$ 36,40	R\$ 4.950,40	0	R\$ 0,00	136	R\$ 4.950,40
76	4.036.072	PINCEL CHATO Nº 14 PCT - Pincel de Cerda Branca de origem Animal e Cabo de Madeira, Indicado para todos os tipos de tinta, utilizado em aplicações de pátina e pintura em tecido, papel, gesso, madeira, com ponteira em metal, pacote com 12 unid.	PACOT	154	R\$ 25,92	R\$ 3.991,68	0	R\$ 0,00	154	R\$ 3.991,68
79	4.136.030	PLACA DE ISOPOR 1,00 CM PCT C/ 25 - PLACA DE ISOPOR - branca, com no mínimo 1,0 cm de espessura, medindo aproximadamente 1,0 m de comprimento e 50 cm de altura, pacote com 25 folhas	PACOT	162	R\$ 65,93	R\$ 10.680,66	0	R\$ 0,00	162	R\$ 10.680,66
TOTAL						R\$ 87.337,29		R\$ 463,30		R\$ 86.873,99



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

PROCESSO: 9.159/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos e esportivos, para atender as demandas dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Corumbá.

CONTRATADA: SIMÉIA A.H.M. MUSTAFÁ - EPP - CNPJ: 24.602.765/0001-60

2ª Publicação Trimestral

SIMÉIA A.H.M. MUSTAFÁ - EPP - CNPJ: 24.602.765/0001-60

Item	Código	Descrição do Produto	REGISTRADO				CONSUMIDO		SALDO	
			Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Quantidade	Valor Total	Quantidade	Valor Total
5	4.035.065	ARGOLA PARA CHAVEIRO COR OURO 23MM - ARGOLA PARA CHAVEIRO COR OURO 23 mm – Argola para chaveiro com corrente 23 mm, niquelado, cor ouro, pacote com 100 unidades. Dimensões aproximadas: argola 23 mm; diâmetro interno 21 mm, elo 7 mm, bolinha 9 mm, comprimento total 5cm, espessura arame 2 mm.	PACOT	278	R\$ 27,00	R\$ 7.506,00	0	R\$ 0,00	278	R\$ 7.506,00
11	4.034.732	BLOCOS DE ENCAIXE - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, BLOCOS GRANDES E COLORIDOS. COMPOSTO POR 25 PEÇAS DE ENCAIXE COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO. EMBALADOS EM CAIXA DE PAPEL DE APROXIMADAMENTE 34X24X6CM.	CX	202	R\$ 27,55	R\$ 5.565,10	0	R\$ 0,00	202	R\$ 5.565,10
36	4.036.544	Cola para isopor, tubo com no mínimo 80 gramas, acondicionados em caixa com 12 tubos, não tóxica, com identificação do produto, data de fabricação e validade, marca, conteúdo estampados no corpo da embalagem.	CX	198	R\$ 24,30	R\$ 4.811,40	0	R\$ 0,00	198	R\$ 4.811,40
38	4.034.443	CORDA NAVAL P/ CABO DE GUERRA, COM 38 A 40MM DE ESPESURA - CORDA NAVAL P/ CABO DE GUERRA – CONFECCIONADA EM FIO DE POLIÉSTER OU SEDA, PONTAS EMBORRACHADAS, COM 30 MTS, COM 38 A 40MM DE ESPESURAS.	UNID.	66	R\$ 299,80	R\$ 19.786,80	0	R\$ 0,00	66	R\$ 19.786,80
39	4.034.495	CRONOMETRO DIGITAL ESPORTIVO – CRONOMETRO DIGITAL DE MÃO, COM FUNÇÕES DE HORA, DATA, ALARME, PRECISÃO DE 1/100 SEGUNDOS COM CORDÃO QUE PERMITE O TRANSPORTE PELO PESCOÇO OU BRAÇO. MATERIAL: PLÁSTICO ABS PESO APROXIMADO: 55G. DIMENSÕES: LARGURA: 6,5CM ALTURA: 8CM PROFUNDIDADE: 1,5CM.	UNID.	67	R\$ 47,84	R\$ 3.205,28	20	R\$ 956,80	47	R\$ 2.248,48
44	4.032.321	FITA METALÓIDE 15MMX50M - Fita decorativa, 15x50, tipo metalizada, confeccionada em 100% poliéster, cores variadas (azul, vermelho, verde, dourado e prateado), medindo no mínimo 15mm de largura e 50 m de comprimento, de 1º uso, sem defeitos, sem rasgos, sem manchas, de 1ª qualidade	ROL	440	R\$ 5,15	R\$ 2.266,00	0	R\$ 0,00	440	R\$ 2.266,00
71	4.034.723	PAR DE MINI TRAVES - MINI TRAVE C/ ENCAIXE. MATERIAL TUBO DE AÇO CARBONO 2" E 3/8". MALHA DE 5CM EMBALAGEM: MEDIDAS 60CM X 90 CM X 8CM PESO 4,2KG - PROFUNDIDADE 50 CM. LARGURA 90 CM. ALTURA 60 CM. PESO 3,4 KG.	PAR	79	R\$ 175,00	R\$ 13.825,00	5	R\$ 875,00	74	R\$ 12.950,00
74	4.036.018	PINCEL CHATO Nº 18 PCT - Pincel de Cerda Branca de origem Animal e Cabo de Madeira, Indicado para todos os tipos de tinta, utilizado em aplicações de pátina e pintura em tecido, papel, gesso, madeira, com ponteira em metal, pacote com 12 unid.	PACOT	157	R\$ 34,85	R\$ 5.471,45	0	R\$ 0,00	157	R\$ 5.471,45
75	4.036.087	PINCEL CHATO Nº 22 - Pincel de Cerda Branca de origem Animal e Cabo de Madeira, Indicado para todos os tipos de tinta, utilizado em aplicações de pátina e pintura em tecido, papel, gesso, madeira, com ponteira em metal, pacote com 12 unidades.	PACOT	157	R\$ 30,25	R\$ 4.749,25	0	R\$ 0,00	157	R\$ 4.749,25
77	4.156.478	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE 110V - Pistola, tamanho grande, para cola quente 110V, utiliza bastões de aproximadamente 11mm.	UNID.	137	R\$ 17,87	R\$ 2.448,19	0	R\$ 0,00	137	R\$ 2.448,19
85	4.034.724	SLACKLINE - O KIT SLACKLINE PRODUZIDO COM FIBRAS DE ALTA RESISTÊNCIA. - COMPRIMENTO DA CINTA: 15 MTS - LARGURA: 50MM.	KIT	42	R\$ 169,00	R\$ 7.098,00	0	R\$ 0,00	42	R\$ 7.098,00
88	4.036.040	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - TESOURA - lâminas confeccionadas em liga de aço inoxidável tipo escolar, medindo no mínimo 11,5 cm.	UNID.	423	R\$ 2,10	R\$ 888,30	0	R\$ 0,00	423	R\$ 888,30
92	4.034.250	TNT ROSA ROLO - TNT ROSA ROLO -TNT . Peça de no mínimo 100 metros, na cor rosa, de 1ª qualidade.	ROL	65	R\$ 67,10	R\$ 4.361,50	0	R\$ 0,00	65	R\$ 4.361,50
TOTAL						R\$ 81.982,27		R\$ 1.831,80		R\$ 80.150,47



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

PROCESSO: 9.159/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos e esportivos, para atender as demandas dos órgãos da administração direta e indireta do Município de

CONTRATADA: RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI - CNPJ: 22.382.705/0001-53

2ª Publicação Trimestral

RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI - CNPJ: 22.382.705/0001-53										
Item	Código	Descrição do Produto	REGISTRADO			CONSUMIDO			SALDO	
			Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Quantidade	Valor Total	Quantidade	Valor Total
51	4.034.498	KIT COLETE PARA TREINO (AMARELO) – CONTENDO 10 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER COM ELÁSTICOS NAS LATERAIS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 54 CM X 40 CM (ALTURA X LARGURA). COR: AMARELO.	KIT	84	R\$ 90,00	R\$ 7.560,00	35	R\$ 3.150,00	49	R\$ 4.410,00
TOTAL						R\$ 7.560,00	R\$ 3.150,00	R\$ 4.410,00		



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

PROCESSO: 9.159/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos e esportivos, para atender as demandas dos órgãos da administração direta e indireta do Município de

CONTRATADA: G.M. BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES - CNPJ: 45.740.175/0001-73

2ª Publicação Trimestral

G.M. BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES - CNPJ: 45.740.175/0001-73										
Item	Código	Descrição do Produto	REGISTRADO			CONSUMIDO			SALDO	
			Unidade	Quantidade	Valor. Unitário	Valor Total	Quantidade	Valor Total	Quantidade	Valor Total
40	4.034.735	CUBO DIDÁTICO - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, FORMADO POR PEÇAS COLORIDAS E DESMONTÁVEIS, VEM COM FORMAS GEOMÉTRICAS EM TODOS OS LADOS PARA ENCAIXAR. O PRODUTO INCLUI 01 CUBO COM 06 PEÇAS E 12 PEÇAS DE ENCAIXE. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 16X16X16CM.	JG	193	R\$ 29,94	R\$ 5.778,42	0	R\$ 0,00	193	R\$ 5.778,42
TOTAL						R\$ 5.778,42		R\$ 0,00		R\$ 5.778,42



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

PROCESSO: 9.159/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos e esportivos, para atender as demandas dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Corumbá.

CONTRATADA: LJS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - CNPJ: 48.348.052/0001-80

2ª Publicação Trimestral

Item	Código	Descrição do Produto	REGISTRADO				CONSUMIDO		SALDO		
			Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Quantidade	Valor Total	Quantidade	Valor Total	
13	4.034.016	BOLA DE BASQUETE - CONFECCIONADA EM BORRACHA COM CONSTRUÇÃO VULCANIZADA PESO APROXIMADO: 600 - 650G. CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 75 A 78 CM; COR: LARANJA	UNID.	259	R\$ 50,00	R\$ 12.950,00	20	R\$ 1.000,00	239	R\$ 11.950,00	
15	4.034.196	BOLA DE FUTSAL - CONFECCIONADA EM PULAMINADO. 6 GOMOS. CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 62 - 64 CM; PESO APROXIMADO: 400 - 440GR; MILOLO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; CORES DIVERSAS.	UNID.	307	R\$ 55,00	R\$ 16.885,00	50	R\$ 2.750,00	257	R\$ 14.135,00	
16	4.034.647	BOLA DE HANDEBOL - CONFECCIONADA EM PVC, SEM COSTURAS, COM 32 GOMOS COM LAMINADO, CÂMARA INTERNA COMPOSTA COM 6 DISCOS PESO APROXIMADO: 325 - 375G, CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 54 - 56 CM.	UN	242	R\$ 47,00	R\$ 11.374,00	15	R\$ 705,00	227	R\$ 10.669,00	
20	4.034.502	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 12 - CONFECCIONADA EM BORRACHA CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 55 - 58 CM; PESO 320 - 350 GRAMAS. CORES DIVERSAS.	UNID.	210	R\$ 19,00	R\$ 3.990,00	0	R\$ 0,00	210	R\$ 3.990,00	
22	4.034.716	BOLA DE VOLEIBOL - CONFECCIONADA EM MICROFIBRA; COM 16 GOMOS CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 65 A 67 CM; PESO APROXIMADO: 260 - 280 G; CORES DIVERSAS.	UNID.	280	R\$ 48,00	R\$ 13.440,00	25	R\$ 1.200,00	255	R\$ 12.240,00	
24	4.034.717	BOMBA DE AR - CONFECCIONADA EM PVC TRANSLUCIDO COM MANGUEIRA E AGULHA REMOVÍVEL. CALIBRAGEM COM DUPLA AÇÃO. O PRODUTO ACOMPANHA 2 AGULHAS E UMA MANGUEIRA. COMPRIMENTO 23CM X ALTURA 3CM X LARGURA 3 CM. COR: DIVERSAS.	UNID.	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00	30	R\$ 540,00	70	R\$ 1.260,00	
53	4.034.718	KIT CONE AGILIDADE - KIT COM 10 UNIDADES DE CONE AGILIDADE EMPLÁSTICO FLEXÍVEL. TAMANHO: 24CM CORES: VARIADAS (LARANJA / LIMAO / AZUL / AMARELO E VERMELHO).	KIT	114	R\$ 50,00	R\$ 5.700,00	20	R\$ 1.000,00	94	R\$ 4.700,00	
62	4.034.496	KIT TENIS DE MESA - COMPOSIÇÃO DO KIT: 2 RAQUETES (MADEIRA E BORRACHA) - 3 BOLINHAS (POLIPROPILENO) - 2 SUPORTES (FERRO) - 1 REDE (POLIÉSTER). DIMENSÕES APROXIMADAS: BOLA 4CM DIÂMETRO - RAQUETE 25CM X 15CM X 0.7CM - SUPORTE 21,5CM X 3,5CM - REDE 12CM X 12,5CM.	KIT	83	R\$ 45,00	R\$ 3.735,00	10	R\$ 450,00	73	R\$ 3.285,00	
83	4.034.069	REDE VOLEIBOL 4 FAIXAS - MALHA 14 CM ENTRE NÓS. 4 FAIXAS: SUPERIOR/INFERIOR 4 CM SINTÉTICAS COM CORDA GUIA. TAMANHO: (LXA) 9,50 X 1,0 M.	UNID.	31	R\$ 89,00	R\$ 2.759,00	4	R\$ 356,00	27	R\$ 2.403,00	
TOTAL							R\$ 72.633,00		R\$ 8.001,00		R\$ 64.632,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

PROCESSO: 9.159/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos e esportivos, para atender as demandas dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Corumbá.

CONTRATADA: TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 48.348.052/0001-80

2ª Publicação Trimestral

TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 48.348.052/0001-80												
Item	Código	Descrição do Produto	REGISTRADO				CONSUMIDO			SALDO		
			Unidade	Quantidade	Valor. Unitário	Valor Total	Quantidade	Valor Total	Quantidade	Valor Total		
3	4.034.726	ANTENA PARA VOLEIBOL - CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO; DIÂMETRO: 1 CM; ALTURA DE 1,80M; LISTRADA DE VERMELHO E BRANCO. ACOMPANHA PAR DE SUPORTE DE ANTENAS PARA VÔLEI, COMPRIMENTO: 1,00M X 0,05M	PAR	34	R\$ 80,63	R\$ 2.741,42	6	R\$ 483,78	28	R\$ 2.257,64		
7	4.036.886	BALÃO COLORIDO TAMANHO 8 – DIVERSAS CORES - Balão colorido, liso, confeccionado em látex, resistente, diversas cores, tamanho 08, pacotes com 50 unidades, cores diversas, de 1º uso, sem defeitos, sem furos, de 1ª qualidade	PCT	478	R\$ 11,99	R\$ 5.731,22	0	R\$ 0,00	478	R\$ 5.731,22		
47	4.036.857	GIZ DE CERA GRANDE COM 12 CORES Giz de Cera grande, Fino Longo medindo no mínimo 9,0 x 0,80 cm, caixa com 12 (doze) cores: conteúdo obrigatoriamente as cores básicas (azul, verde, amarelo e vermelho), composição básica de parafina, estearina e pigmentos orgânicos não tóxicos, não perecível com validade de no mínimo 1 ano, embalagem com 12 peças.	CX	544	R\$ 4,29	R\$ 2.333,76	0	R\$ 0,00	544	R\$ 2.333,76		
49	4.034.721	KIT BADMINTON – KIT BADMINTON CONTA COM A COMBINAÇÃO DE 4 RESISTENTES RAQUETES DE AÇO, 3 PETECAS DE NYLON (MATERIAL LEVE E RESISTENTE), 1 JOGO DE REDE (REDE DE POSTES), COMPOSIÇÃO DAS RAQUETES: AÇO COR: PRETO E LARANJA PESO APROXIMADO DA RAQUETE: 115G DIMENSÕES APROXIMADAS DA RAQUETE: 66 X 20 X 3 CM.	KIT	85	R\$ 170,00	R\$ 14.450,00	6	R\$ 1.020,00	79	R\$ 13.430,00		
54	4.034.497	KIT CONE CHAPEU CHINES – CONTEUDO 10 UNIDADES POR EMBALAGEM, MATERIAL: POLÍMERO SILICONADO MAIS FLEXÍVEL E DURÁVEL. DIMENSÕES: 19 X 19 X 5 (C X L X A). CORES DIVERSAS.	KIT	123	R\$ 19,80	R\$ 2.435,40	30	R\$ 594,00	93	R\$ 1.841,40		
67	4.040.169	PAPEL SULFITE A4 COLOR SET - Papel colorido COLOR SET medindo 210x297mm, gramatura de no mínimo 75g/m², colorido, apergaminhado, com embalagem em papel plastificado resistente a umidade, pacote (RESMA) contendo 100 Folhas de cores sortidas.	PCT	313	R\$ 8,79	R\$ 2.751,27	0	R\$ 0,00	313	R\$ 2.751,27		
78	4.136.018	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA 110V - Pistola para cola de silicone de 110V, desenvolvido para bastião de cola de silicone de 7mm de diâmetro.	UNID.	165	R\$ 11,80	R\$ 1.947,00	0	R\$ 0,00	165	R\$ 1.947,00		
81	4.034.491	PULA CORDA - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, POLICLORETO DE VINILA E CABO DE MADEIRA. MEDIDAS APROXIMADAS: CORDA 2.6M / EMPUNHADURA 11,5 CM COM CABO DE MADEIRA. CORES: SORTIDAS.	UNID.	226	R\$ 10,80	R\$ 2.440,80	30	R\$ 324,00	196	R\$ 2.116,80		
87	4.036.306	TESOURA COM PONTA(24CM) - TESOURA medindo aproximadamente 24,0 cm e com 9,0 de 1ª qualidade.	UNID.	314	R\$ 9,90	R\$ 3.108,60	0	R\$ 0,00	314	R\$ 3.108,60		
TOTAL						R\$ 37.939,47	R\$ 2.421,78	R\$ 35.517,69				



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
 PROCESSO: 9.159/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023
OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos e esportivos, para atender as demandas dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Corumbá.
 CONTRATADA: ACHOU DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 48.529.824/0001-80
2ª Publicação Trimestral

ACHOU DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 48.529.824/0001-80											
Item	Código	Descrição do Produto	REGISTRADO			CONSUMIDO			SALDO		
			Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Quantidade	Valor Total	Quantidade	Valor Total	
12	4.034.734	BLOCOS LÓGICOS - CONFECCIONADOS EM MDF, PEÇAS GRANDES, COLORIDAS E EM FORMATO DAS FORMAS GEOMÉTRICAS: QUADRADOS, RETÂNGULOS, TRIÂNGULOS E CÍRCULOS. COMPOSIÇÃO: 48 PEÇAS EM MADEIRA COLORIDA. TAMANHO DAS PEÇAS COM BASE DE 7CM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA MEDIDAS MÍNIMAS 28X22X8CM.	JG	191	R\$ 44,73	R\$ 8.543,43	0	R\$ 0,00	191	R\$ 8.543,43	
59	4.034.740	KIT QUEBRA-CABEÇA – CONTENDO 10 JOGOS CONFECCIONADOS EM MDF QUEBRA CABEÇA COM TEMA: ANIMAIS. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 31CM X ALTURA 35 CM X LARGURA 1CM.	KIT	210	R\$ 79,88	R\$ 16.774,80	0	R\$ 0,00	210	R\$ 16.774,80	
94	4.034.730	TUNEL CENTOPEIA – TUNEL CENTOPEIA CONFECCIONADO EM LONA VINÍLICA COM ARAME PRÓPRIO. MEDIDAS APROXIMADAS 2 METROS DE COMPRIMENTO X 0,50M DE DIÂMETRO. COR: DIVERSAS.	UNID.	79	R\$ 184,97	R\$ 14.612,63	0	R\$ 0,00	79	R\$ 14.612,63	
TOTAL						R\$ 39.930,86		R\$ 0,00		R\$ 39.930,86	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

PROCESSO: 9.159/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos e esportivos, para atender as demandas dos órgãos da administração direta e indireta do Município de

CONTRATADA: ARQBAM SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA - CNPJ: 35.964.939/0001-50

2ª Publicação Trimestral

ARQBAM SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA - CNPJ: 35.964.939/0001-50												
Item	Código	Descrição do Produto	REGISTRADO				CONSUMIDO			SALDO		
			Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Quantidade	Valor Total	Quantidade	Valor Total		
9	4.035.066	BASTÃO DE COLA QUENTE 11mm - Bastão de cola quente, tamanho grande, não tóxico, transparente, medindo aproximadamente 30cm de comprimento x 11 mm de diâmetro.	KG	921	R\$ 43,00	R\$ 39.603,00	0	R\$ 0,00	921	R\$ 39.603,00		
10	4.032.581	BASTÃO DE COLA QUENTE 7mm - Bastão de cola quente, tamanho grande, não tóxico, transparente, medindo aproximadamente 30cm de comprimento x 7 mm de diâmetro.	KG	1266	R\$ 43,00	R\$ 54.438,00	0	R\$ 0,00	1266	R\$ 54.438,00		
TOTAL						R\$ 94.041,00		R\$ 0,00		R\$ 94.041,00		



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
 PROCESSO: 9.159/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos e esportivos, para atender as demandas dos órgãos da administração direta e indireta do Município de
CONTRATADA: BIOPULSE BRASIL LTDA - CNPJ: 22.408.118/0001-96
2ª Publicação Trimestral

BIOPULSE BRASIL LTDA - CNPJ: 22.408.118/0001-96										
Item	Código	Descrição do Produto	REGISTRADO			CONSUMIDO		SALDO		
			Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Quantidade	Valor Total	Quantidade	Valor Total
72	4.034.725	PARAQUEDAS RECREAÇÃO PARA JOGOS – CONFECCIONADO EM TECIDO OXFORD. COM 16 ALÇAS. DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 3 METROS DE DIÂMETRO PESO: APROXIMADAMENTE 534-1579G.	UNID.	71	R\$ 159,44	R\$ 11.320,24	0	R\$ 0,00	71	R\$ 11.320,24
TOTAL							R\$ 11.320,24		R\$ 0,00	R\$ 11.320,24



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
 PROCESSO: 9.159/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos e esportivos, para atender as demandas dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Corumbá.
CONTRATADA: 2S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 31.497.010/0001-08
2ª Publicação Trimestral

Item	Código	Descrição do Produto	REGISTRADO				CONSUMIDO		SALDO	
			Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Quantidade	Valor Total	Quantidade	Valor Total
1	4.034.739	ABACO DE T A 10 – CONFECCIONADA EM MADEIRA MDF, BASE SENDO MADEIRA. EM SUA BASE DEVE CONTER DEZ VARETAS DE MADEIRAS FIXADAS. PRODUTO COLORIDO COM MEDIDAS APROXIMADAS: CXLXA: 0,42 CM X 0,10 CM X 0,14 CM.	JG	242	R\$ 26,00	R\$ 6.292,00	0	R\$ 0,00	242	R\$ 6.292,00
2	4.034.731	ALFABETO MOVEL - ALFABETO MOVEL EM EVA - CONJUNTO COM NO MINIMO 156 (6 ALFABETO) LETRAS COLORIDAS EM EVA, MEDINDO NO MINIMO 5CM DE ALTURA CADA. EMBALADO EM SACOLA PLÁSTICA COM ZÍPER.	PACOT	204	R\$ 23,00	R\$ 4.692,00	0	R\$ 0,00	204	R\$ 4.692,00
30	4.034.738	CIRCUITO MOTOR COM 65 PEÇAS - CONJUNTO DE ATIVIDADES COMPOSTO POR 65 PEÇAS (09 PROVAS), CONFECCIONADO EM EVA, MADEIRA E MDF COLORIDO.	JG	74	R\$ 277,00	R\$ 20.498,00	0	R\$ 0,00	74	R\$ 20.498,00
31	4.034.737	CIRCUITO MOTOR COM 87 PEÇAS- COM 6 ATIVIDADES COMPOSTO POR 87 PEÇAS, CONFECCIONADO EM MADEIRA E MDF COLORIDO.	JG	74	R\$ 349,00	R\$ 25.826,00	0	R\$ 0,00	74	R\$ 25.826,00
TOTAL							R\$ 57.308,00		R\$ 57.308,00	R\$ 57.308,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
 PROCESSO: 9.159/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos e esportivos, para atender as demandas dos órgãos da administração direta e indireta do Município de
CONTRATADA: SILME INDÚSTRIA DE BORRACHA LTDA - CNPJ: 01.589.358/0001-64
2ª Publicação Trimestral

SILME INDÚSTRIA DE BORRACHA LTDA - CNPJ: 01.589.358/0001-64											
Item	Código	Descrição do Produto	REGISTRADO			CONSUMIDO			SALDO		
			Unidade	Quantidade	Valor. Unitário	Valor Total	Quantidade	Valor Total	Quantidade	Valor Total	
14	4.034.002	BOLA DE BORRACHA Nº 08 - Bola nº 8 confeccionada em borracha, com válvula para enchimento, indicada para esportes de iniciação e ginástica, embalada individualmente, de boa qualidade.	UNID.	112	R\$ 9,99	R\$ 1.118,88	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	112	R\$ 1.118,88
18	4.034.648	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 08 - CONFECCIONADA EM BORRACHA CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 38 – 42 CM; PESO 140 – 160 GRAMAS. CORES DIVERSAS.	UN	210	R\$ 13,79	R\$ 2.895,90	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	210	R\$ 2.895,90
19	4.034.490	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 10 - CONFECCIONADA EM BORRACHA CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 44-48 CM; PESO 244 – 270 GRAMAS. CORES DIVERSAS.	UNID.	210	R\$ 16,99	R\$ 3.567,90	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	210	R\$ 3.567,90
21	4.034.715	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 14 - CONFECCIONADA EM BORRACHA CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 60-62 CM; PESO 350-374 GRAMAS. CORES DIVERSAS.	UNID.	210	R\$ 29,99	R\$ 6.297,90	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	210	R\$ 6.297,90
TOTAL						R\$ 13.880,58	R\$ 13.880,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.880,58	R\$ 13.880,58

RESOLUÇÃO SEGEPLAN N° 209/2024.**AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" n° 342, de 01 de novembro de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar n° 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Autorizar averbação na ficha funcional do servidor **SANDRO DA COSTA ASSEFF**, matrícula 10164-3, Analista de Gestão de Projetos, lotado na Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do período de 01/09/1993 a 06/11/1993, de 02/05/1995 a 13/11/1995, de 14/11/1995 a 22/11/1995, de 01/04/1996 a 19/05/1996, de 16/12/1998 a 30/12/1998, de 01/02/1999 a 30/12/1999, de 07/02/2000 a 28/08/2000, de 11/02/2000 a 16/10/2000, de 04/04/2001 a 15/02/2002, de 16/02/2002 a 15/07/2003, de 04/08/2003 a 12/12/2003, de 02/02/2004 a 16/08/2007, de 17/08/2007 a 31/12/2007, de 01/02/2008 a 31/07/2008 que correspondem a 09(nove) ano(s), 06(seis) mês(es) e 08(oito) dias, e em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 19/01/2024, anexada ao processo n° 2248/2024 de 24/01/2024.

Corumbá, MS, 29 de abril de 2024.

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" N° 342 DE 01/11/2023.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN N° 210/2024.**AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" n° 342, de 01 de novembro de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar n° 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Autorizar averbação na ficha funcional do servidor **VALDEMAR SILVA DE LIMA**, matrícula 612-1, Técnico de Atividades Institucionais I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de seu tempo de contribuição no Ministério da Defesa Exército Brasileiro - 18º Brigada de Infantaria de Fronteira, do período de 16/03/1974 a 10/01/1975, que correspondem a 00(zero) ano(s), 09(nove) mês(es) e 26(vinte e seis) dias, e em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 14/06/2022, anexada ao processo n° 11475/2024 de 10/04/2024.

Corumbá, MS, 30 de abril de 2024.

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" N° 342 DE 01/11/2023.

EDITAL N° 06/2024 - SEGEPLAN
Concurso Público n° 01/2018 - Edital n° 01/2018 de 13/03/2018

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR DA CARREIRA DE EDUCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS, EXAME MÉDICO PERICIAL E POSSE

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, tendo em vista o disposto no art. 7° da Lei Complementar n° 42, de 8 de dezembro de 2000, convoca candidato, classificado em concurso público e nomeado pela **Portaria "P" n° 324, de 30 de abril de 2024**, para realizar o exame médico-pericial e entregar os documentos comprobatórios do atendimento dos requisitos legais para exercício de função pública:

1. Do exame médico-pericial:

1.1 O candidato convocado para os exames clínicos admissionais, deverá comparecer munido de documento com foto e exames já realizados, conforme relação abaixo:

- Profissional de Educação - Professor de Educação Física

Exames: RX de Tórax PA, RX Coluna Cervical e Lombar, Eletrocardiograma, Hemograma, Glicemia, Tipo e Fator Sanguíneo, Ureia, Creatinina, Gama Glutamil Transferase (GGT), Laudo Avaliação Psicológica.

1.2 Em todos os exames complementares, além do nome do candidato,

deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura do profissional e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável;

1.3 Apenas serão aceitos exames com data de realização inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de nomeação do candidato;

1.4 A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames complementares, o candidato será considerado "apto" ou "inapto" para o exercício do cargo;

1.5 A não apresentação dos exames implicará na eliminação do cargo;

1.6 A avaliação médica e a avaliação dos exames complementares serão realizadas no Centro Municipal de Saúde Ocupacional e Perícia dos Servidores, localizado na Rua América, n° 427, Bairro Centro, entre Rua Tiradentes e Rua Ladário, no dia **20/05/2024 (segunda-feira) às 12 horas, conforme o cronograma anexo.**

2. Da entrega dos documentos e posse:

2.1 A entrega dos documentos será realizada na Superintendência de Gestão de RH, localizada na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, n° 01, bairro Dom Bosco, no dia **17/05/2024 (sexta-feira) às 08 horas, conforme o cronograma anexo.**

2.2 Deverão ser entregues, para habilitação à posse, os seguintes documentos:

Obs: todas as cópias relacionadas abaixo deverão ser apresentadas autenticadas em cartório ou deverão ser acompanhadas do original para autenticação por servidor da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos.

- a) cópia do documento de identidade (RG);
- b) cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
- c) cópia do comprovante de residência (conta energia, água ou telefone fixo);
- d) cópia do título de eleitor e comprovação de estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) indicação do número de cadastramento no NIS/PIS/PASEP atualizado, se for cadastrado;
- f) cópia do comprovante da escolaridade exigida para ocupar o cargo e exercer a função de nomeação (diploma e/ou certificado) e cópia dos Títulos entregues na Prova de Títulos;
- g) cópia do certificado de reservista das forças armadas, em caso de candidato do sexo masculino;
- h) certidões cível e criminal passadas pela Justiça Estadual e Federal e certidão eleitoral criminal, observando o domicílio do candidato, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à data de abertura do concurso (em 13.03.2018);
- i) cópia do documento de registro no órgão de fiscalização profissional, para os candidatos que vão exercer funções correspondentes a profissões regulamentadas;
- j) cópia da certidão de nascimento ou casamento, se for o caso;
- k) cópia da certidão de nascimento dos filhos dependentes e outros equiparados, acompanhada de cópia do documento de identidade e inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- l) duas fotos 3x4, recente.

2.3 A posse do candidato será realizada no dia **28/05/2024 (terça-feira) às 08 horas** na Superintendência de Gestão de RH, localizada na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, n° 01, bairro Dom Bosco. No ato da posse o candidato preencherá os seguintes documentos (**todas as declarações e termos estarão disponíveis no local da posse**):

- declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública e não acumula proventos de aposentadoria pago por previdência pública federal, estadual ou municipal;
- declaração de não ter sido demitido por justa causa por órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos últimos cinco anos;
- declaração que não possui impedimentos para a posse como: participação em empresa que mantém contratos com o ente público, bem como participação em gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada;
- declaração de bens e renda;
- declaração de dependentes de IRRF;
- declaração de dependentes previdenciários;



- termo de posse;
- termo de exercício.

2.4 O candidato que for requerer a prorrogação de posse, deverá protocolar o seu pedido até o dia da posse. A prorrogação de posse será pelo prazo de até 30 dias consecutivos, contados da data da posse, implicando a omissão na revogação da nomeação e na perda da classificação no concurso público.

2.5 O candidato que for requerer a prorrogação de exercício, deverá protocolar o seu pedido até o dia da posse. A prorrogação de exercício será pelo prazo de até 15 dias consecutivos, contados da data da posse.

2.6 Conforme item 13.8 do Edital n° 01/2018 de 13/03/2018 - Edital de abertura do Concurso Público, será excluído do Concurso Público o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexistência das informações, irregularidades dos documentos ou **não comprovação deles no prazo solicitado pelo Município de Corumbá/MS**, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

2.7 O candidato convocado, quando por motivos pessoais não puder ser investido no cargo/função que está classificado, poderá requerer uma única vez e até a data da posse, seu deslocamento para final da lista de classificação do Concurso, além do último candidato na lista de classificados, sendo da competência do Secretário Municipal de Finanças e Gestão decidir sobre o deferimento.

CORUMBÁ/MS, 30 DE ABRIL DE 2024.

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" N° 342 DE 01/11/2023

ANEXO ÚNICO

EDITAL N° 06/2024 - SEGEPLAN
Concurso Público n° 01/2018 - Edital n° 01/2018 de 13/03/2018

DATA DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Data 17/05/2024 - (Sexta-Feira)
Local: Superintendência de Gestão de RH, localizada na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco
Horário: 08 horas
Candidato:
PATRICIA MAROTZKI BRAGA

DATA DO EXAME MÉDICO PERICIAL

Data 20/05/2024 - (Segunda-Feira)
Local: Centro Municipal de Saúde Ocupacional e Perícia dos Servidores - Rua América, nº 427, Bairro Centro, entre Rua Tiradentes e Rua Ladário.
Horário: 12 horas
Candidato:
PATRICIA MAROTZKI BRAGA

DATA DA POSSE

Data 28/05/2024 - (Terça-Feira)
Local: Superintendência de Gestão de RH, localizada na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco
Horário: 08 horas
Candidato:
PATRICIA MAROTZKI BRAGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Extrato do Termo de Apostilamento ao Contrato n°07/2023
 Processo n°2907/2023

OBJETO : Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento para conceder Reajuste de 4,49% conforme Cláusula 7.1.2 do Contrato Primitivo, tendo como novo valor total R\$: 11.599,08, conforme justificativa de reajuste apresentada em anexo.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Data 29/04/2024

Assinam: José Carlos Macena de Brito Junior, Secretária Municipal de Governo, Empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato Inexigibilidade de Chamamento Público entre o Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a APM da Escola Municipal Delcídio do Amaral.

O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32, parágrafo 1º. da Lei n. 13.019/2014, visando firmar parceria com a APM da Escola Municipal Delcídio do Amaral.

Processo: 9527/2024

Interessada: Escola Municipal Delcídio do Amaral, CNPJ/MF n. 02.018.778/0001-53, com sede na Avenida Rio Branco, nº 782, Bairro, Universitário - Corumbá- MS.

Objeto: Celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Corumbá e a APM Escola Municipal Delcídio do Amaral

Valor Global: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Exercício: 2024

Modalidade: Termo de Colaboração Amparo Legal: Artigo 31 e 32 da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/2017.

Justificativa de Inexigibilidade: A referida organização da sociedade civil, há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória no acolhimento de alunos, igualmente, salienta-se a ausência de competição para o presente caso, inexistindo na região outra organização que preste os mesmos benefícios educacionais à população sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam mantidos com qualidade e eficiência.

Data: 26 de Abril de 2024

Assina: Secretaria Municipal de Educação e a APM Escola Municipal Delcídio do Amaral.

Extrato Inexigibilidade de Chamamento Público entre o Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Escola Municipal Almirante Tamandaré.

O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32, parágrafo 1º. Da Lei n. 13.019/2014, visando firmar parceria com a Escola Municipal Almirante Tamandaré.

Processo: 7315/2024

Interessada: Escola Municipal Almirante Tamandaré, CNPJ/MF n. 09.453.603/0001-13, com sede na Rua Sete Setembro, S/N Bairro- Cravo Vermelho II - Corumbá- MS.

Objeto: Celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Corumbá e a Escola Municipal Almirante Tamandaré.

Valor Global: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Exercício: 2024

Modalidade: Termo de Colaboração Amparo Legal: Artigo 31 e 32 da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/2017.

Justificativa de Inexigibilidade: A referida organização da sociedade civil, há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória no acolhimento de alunos, igualmente, salienta-se a ausência de competição para o presente caso, inexistindo na região outra organização que preste os mesmos benefícios educacionais à população sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam mantidos com qualidade e eficiência.

Data: 26 de Abril de 2024

Assina: Secretaria Municipal de Educação e Escola Municipal Almirante Tamandaré.

Extrato Inexigibilidade de Chamamento Público entre o Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Escola Municipal Barão do Rio Branco.

O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32, parágrafo 1º. Da Lei n. 13.019/2014, visando firmar parceria com a Escola Municipal Barão do Rio Branco.

Processo: 7323/2024

Interessada: Escola Municipal Barão do Rio Branco, CNPJ/MF n. 02.019.289/0001-16 com sede na Rua Geraldino Martins de Oliveira, nº 1.122 - Centro - Corumbá- MS.

Objeto: Celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Corumbá e a Escola Municipal Barão do Rio Branco.

Valor Global: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Exercício: 2024

Modalidade: Termo de Colaboração Amparo Legal: Artigo 31 e 32 da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/2017.

Justificativa de Inexigibilidade: A referida organização da sociedade civil, há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória no acolhimento de alunos, igualmente, salienta-se a ausência de competição para o presente caso, inexistindo na região outra organização que preste os mesmos benefícios educacionais à população sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam mantidos com qualidade e eficiência.

Data: 26 de Abril de 2024

Assina: Secretaria Municipal de Educação e Escola Municipal Barão do Rio Branco.

Extrato Inexigibilidade de Chamamento Público entre o Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Escola Municipal Rural Polo Paiolzinho.

O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32, parágrafo 1º, da Lei n. 13.019/2014, visando firmar parceria com a Escola Municipal Rural Polo Paiolzinho.

Processo: 7213/2024

Interessada: Escola Municipal Rural Polo Paiolzinho, CNPJ/MF n. 05.061.867/0001-70, com sede no Assentamento Paiolzinho Corumbá-MS.

Objeto: Celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Corumbá e a Escola Municipal Rural Polo Paiolzinho.

Valor Global: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Exercício: 2024

Modalidade: Termo de Colaboração Amparo Legal: Artigo 31 e 32 da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/2017.

Justificativa de Inexigibilidade: A referida organização da sociedade civil, há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória no acolhimento de alunos, igualmente, salienta-se a ausência de competição para o presente caso, inexistindo na região outra organização que preste os mesmos benefícios educacionais à população sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam mantidos com qualidade e eficiência.

Data: 26 de Abril de 2024

Assina: Secretaria Municipal de Educação e Escola Municipal Rural Polo Paiolzinho.

RESOLUÇÃO/SEMED Nº 107 DE 30 DE ABRIL DE 2024

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS DO CADASTRO DE RESERVA PARA FORMADOR MUNICIPAL PELO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA E PELO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA

Torna pública a relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo para cadastro de servidores públicos para atuarem como **colaboradores no Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, na função de **Formador Municipal** para o Ensino Fundamental Anos Iniciais, com o objetivo de realizar ações pedagógicas a partir de formações continuadas de professores, conforme estabelecido na Resolução nº 97 de 30 de abril de 2024.

- 1- Luzanira de Deus Pereira da Silva
- 2-Jocyara Cesar de Souza
- 3-Josilene da Silva Augusto
- 4- Márcia Cristina Capistrano da Rosa
- 5-Dezanil Sorrilha
- 6- Mariana Vaca Conde
- 7-Priscila Luiza Montenegro Moreira
- 8-Vivian Conceição Benevides Atagiba Pinheiro
- 9- Nair Terezinha Gonzaga Rosa de Oliveira
- 10-Mirian Bastos de Oliveira da Cruz

FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL

RESOLUÇÃO N.º 015 de 11 de abril de 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização e gestão da Carta Contrato nº 013/2024, firmada pela FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL e a empresa AGUAMAR LTDA.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Érick Nogueira de Moraes**, servidor público, matrícula nº 8947, para atuar como **Gestor** da Carta Contrato nº 013/2024.

Art. 2º. Designar **Enildo Jorge Bezerra Junior**, servidor público, matrícula nº 8696, para atuar como **Fiscal** da Carta Contrato nº 013/2024.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Carta Contrato nº 013/2024, Processo nº 6.292/2024, referente à aquisição de água mineral.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 11 de abril de 2024.

Eduardo Carvalho Ribeiro
Diretor-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal
Portaria "P" nº 172, de 01/03/2024

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DELIBERAÇÃO 008/CMDCA/2024 - 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto "Alimentação Saudável para as Crianças e Adolescentes" da Entidade Instituto Novo Olhar e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1.136/91, considerando a Deliberação de sua Plenária, na **Reunião Ordinária** realizada no dia **30/04/2024, Ata 294ª**.

Considerando a Lei Municipal nº 1.136/91 - Art. 11. "§ VI - Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, alocando recursos para os programas das Entidades Governamentais e repassando recursos para as Entidades Não-Governamentais, tudo mediante convênio";

Considerando a Resolução do CONANDA nº 137 de 2010 - § 1º "A chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo as condições dispostas no art. 9º desta resolução" e artigos 12 e 13;

Considerando a Lei 14.692, de 3 de outubro de 2023 - § 2º - A e 2º - B.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar o Projeto "Alimentação Saudável para as Crianças e Adolescentes" da Entidade Instituto Novo Olhar com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), conforme chancela realizada na Reunião Ordinária do dia 30/04/2024 lavrada na Ata 294ª/CMDCA/2024.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Penélope Dawkler Hiran de Moraes
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO 009/CMDCA/2024 - 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto "CIA InfantoJuvenil de Dança do Moinho Cultural" da Entidade Instituto Moinho Cultural Sul Americano e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1.136/91, considerando a Deliberação de sua Plenária, na **Reunião Ordinária** realizada no dia **30/04/2024, Ata 294ª**.

Considerando a Lei Municipal nº 1.136/91 - Art. 11. "§ VI - Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, alocando recursos para os programas das Entidades Governamentais e repassando recursos para as Entidades Não-Governamentais, tudo mediante convênio";

Considerando a Resolução do CONANDA nº 137 de 2010 - § 1º "A chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo as condições dispostas no art. 9º desta resolução"; e artigos 12 e 13.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar o Projeto "CIA InfantoJuvenil de Dança do Moinho Cultural" com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/FMDCA, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme chancela realizada na Reunião Ordinária do dia 30/04/2024 lavrada na Ata 294ª/CMDCA/2024.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Penélope Dawkler Hiran de Moraes
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO 010/CMDCA/2024 - 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas de Convênio celebrado pela Entidade Casa de Recuperação Infantil Padre Antônio Muller - CRIPAM/PAGGE referente a recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal



de nº 1.136/91, considerando a Deliberação de sua Plenária, na Reunião Ordinária realizada no dia 30/04/2024, Ata 294ª;

Delibera:

Art. 1º - Aprovar e publicar a Prestação de Contas do **Processo Original nº23.631/2023** referente a formalização do Termo de Colaboração **01/2023**, bem como seu respectivo Processo de Prestação de Contas Final sob nº**8.898/2024**, celebrado entre a Entidade Casa de Recuperação Infantil Padre Antônio Muller - CRIPAM//IRMÃ MARISA PAGEE e o Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com recurso proveniente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA/2023 para execução do Projeto "Brincar para Acolher" **valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Penélope Dawkler Hiran de Moraes
Presidente do CMDCA

PARTE II - PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 024 /2.024

O VEREADOR UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIMENTO INTERNO,

Em face a Lei Complementar nº 162/2.013 - 172/2.014 - 186/2.015, e Lei Complementar nº 301/2.022 - e Lei Complementar nº 320/2.023 de 23 de maio de 2.023.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª. Samira Mendes Rebollo, do Cargo de Assessor de Vereador - ADI - I, por solicitação do Vereador Ubiratan Canhete de Campos Filho, a partir de 01 de abril de 2.024.

Art. 2º - Exonerar a Srª. Karen Niely Veiga Pereira, do Cargo de Assessor de Vereador - ADI - I, por solicitação do Vereador Yussef Mohamad El Salla, a partir de 01 de abril de 2.024.

Art. 3º - Exonerar o Sr. Paulo Roberto Gomes de Freitas Junior, do Cargo de Assessor de Vereador - ADI - I, por solicitação do Vereador Luciano Signorelli Costa, a partir de 01 de abril de 2.024.

Art. 4º - Exonerar o Sr. Itamar Menacho, do Cargo de Assessor de Vereador, ADI - I, por solicitação do Vereador Manoel Rodrigues Pereira Neto, a partir de 01 de abril de 2.024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se e Cumpra-se

Corumbá-MS. 01 de abril de 2.024.

PORTARIA Nº 025 /2.024

O VEREADOR UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIMENTO INTERNO,

Em face a Lei Complementar nº 162/2.013 - 172/2.014 - 186/2.015, Lei Complementar nº 301/2.022 e Lei Complementar nº 320/2.023 de 23 de maio de 2.023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 01 de abril de 2.024, para o Cargo de Assistente Legislativo da Mesa - Assistente de Secretaria - AL -5, por indicação da Mesa Diretora, com remuneração conforme disposto em Lei, a Srª Jureta Catarina Fernandes Dias da Silva..

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se e Cumpra-se

Corumbá-MS. 01 de abril de 2.024.

PORTARIA Nº 026/2.024

O VEREADOR UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIMENTO INTERNO,

Em face a Lei Complementar nº 162/2.013 - 172/2.014 - Lei Complementar nº 186/2.015, - Lei Complementar nº 301/2.022 - e Lei Complementar nº 320/2.023 de 23 de maio de 2.023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 02 de abril de 2.024, para o Cargo de Assessor de Vereador - ADI - I, por indicação do Vereador Yussef Mohamad El Salla , com remuneração conforme disposto em Lei, o Sr. Silvio Ernesto Ribeiro Filho.

Art. 2º - Nomear, a partir de 02 de abril de 2.024, para o Cargo de Assessor de Vereador - ADI - I, por indicação do Vereador Luciano Signorelli Costa, com remuneração conforme disposto em Lei, a Srª. Terezinha Lima dos Santos.

Art. 3º - Nomear, a partir de 02 de abril de 2.024, para o Cargo de Assessor de Vereador - ADI - I, por indicação do Vereador Manoel Rodrigues Pereira Neto, com remuneração conforme disposto em Lei, a Srª Griselia José Cintra dos Santos.

Art. 4º - Nomear, a partir de 02 de abril de 2.024, para o Cargo de Assistente Legislativo da Mesa - Assessor Técnico da Mesa - AL - 11, por indicação da Mesa Diretora, com remuneração conforme disposto em Lei, a Srª Roseli Gomes Monteiro Amorim.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Corumbá-MS., 02 de abril de 2.024.

PORTARIA Nº 027/2.024

O VEREADOR UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos funcionários efetivos, abaixo relacionados, o período aquisitivo 2.023 /2.024 de férias a que tem direito sendo os seguintes:

Auxiliar Administrativo II -

Erodante Milton Ribeiro Filho
 Iolanda Victório da Silva Filha
 José Luiz da Cruz Martins
 Luiz Carlos Fonseca Vieira
 Nereide Moreira de Araujo

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se e Cumpra-se

Corumbá-MS., 01 de abril de 2.024.

PORTARIA Nº 028/2.024

O VEREADOR UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Em face de Lei Complementar nº 162/2.013 - 172/2.014 - 186/2.015 - 301/2022. E Lei Complementar nº 320/2.023 de 23 de maio de 2.023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Assessores desta Casa de Leis o recebimento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 2.023 a 2.024 a que tem direito, sendo os seguintes:

Assessor de Vereador - ADI - I

Eber Eliel de Carvalho Vilalva
 Igor Arnold Alves de Almeida
 Jose Xavier Neto

Assistente Parlamentar de Vereador - AP - 1

Ediellen Silva do Nascimento
 Fernanda de Souza Santana

Assistente Legislativo da Mesa

Assessor Técnico da Mesa - AL -11
 Cristhiane Sayuri Kikuchi Saldanha

Continuação da Portaria nº 028/2.024 de 01-04-2.024.

Assistente Legislativo da Mesa

Secretaria da Presidência - AL -19

Karla Araujo de Almeida

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se e Cumpra-se

Corumbá-MS., 01 de abril de 2.024.

PORTARIA Nº 030 /2.024

O VEREADOR UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIMENTO INTERNO,

Em face a Lei Complementar nº 162/2.013 - 172/2.014 - 186/2.015, Lei Complementar nº 301/2.022 e Lei Complementar nº 320/2.023 de 23 de maio de 2.023.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. João de Arruda Filho, do Cargo de Assistente Parlamentar de Vereador - AP - 1, por solicitação do Vereador Manoel Rodrigues Pereira Neto, a partir do dia 15 de abril de 2.024.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se e Cumpra-se

Corumbá-MS. 15 de abril de 2.024.

PORTARIA Nº 031/2.024

O VEREADOR, UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIMENTO INTERNO,

Em face da Lei Complementar nº 205 de 26-06-2017, com base na Lei Complementar nº 99/2006, Artigo 29, com nova redação.

RESOLVE:

Art. 1º - Reclassificar a partir de 01 de abril de 2.024, o Servidor Publico Municipal, desta Casa de Leis, conforme determina a referida Lei complementar, sendo o seguinte:

Luiz Carlos Fonseca Vieira - Auxiliar de Administração II - Nível - III - Classe - N.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Corumbá-MS., 01 de abril de 2.024.

**ASSÉDIO,
É CRIME!**
LEI DE IMPORTUNAÇÃO SEXUAL
ART.215 - A DO CÓDIGO PENAL

Depois do não, tudo é assédio!

NÃO, É NÃO.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

PREFEITURA DE **CORUMBÁ**